



MENSAGEM N° 030 /2017.

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1431 de 14/09/17
Livre nº 04 Flº. 3132
Ass. Renata Gracina

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 030 /2017, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 396.810,00 (Trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez reais) para o Incremento Temporário da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria nº 1714, de 7 de julho de 2017 para Custo e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, bem como cópias dos extratos do FNS e bancário, no qual se evidencia o recebimento do recurso.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engº Paulo de Frontin, 14 de setembro de 2017.

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

A PROVA DO
Carimbo da
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 14/09/17

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 14/09/2017
Hora: 17:00
ASS.



Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1431 de 14/09/17
Livre nº 04 FP. 31132
Ass. Ramata Gracina

PROJETO DE LEI N° 030 /2017.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 396.810,00 (Trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	302	0224	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0020	300.000,00
03	01	10	302	0224	1.010	3.3.90.32.01.00.00.00.0020	10.000,00
03	01	10	302	0224	1.010	3.3.90.36.00.00.00.00.0020	1.000,00
03	01	10	302	0224	1.010	3.3.90.39.00.00.00.00.0020	80.000,00
03	01	10	302	0224	1.010	4.4.90.51.00.00.00.00.0020	5.810,00

Art. 2º - Considera-se como denominação para o Projeto/Atividade 1.010, Incremento Temporário da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 3º - O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1714, de 7 de julho de 2017 para Custeio e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 396.810,00 (Trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 5º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin, 14 de setembro de 2017.

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Sessão Legislativa
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 14/09/17

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2017	Agosto	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Bloco
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.023.070/0001-44	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Componente	Ação/Serviço/Estratégia	UF
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO MAC (2017)	RJ
		Município
		ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Código IBGE	População	Ano Censo
330180	13.521 habitantes	2016
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA	01/01/2017	CELI DE SOUZA BALTHAZAR WEBER
Presidente Conselho		
CELI DE SOUZA BALTHAZAR WEBER		

Comp.	Tipo		Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Motivo	Nº	Nº				
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Rejeição	Processo	Proposta	Portaria	Ações
08 de 1/2017	836332	29/08/2017	MUNICIPAL	104	047632	0066240037	396.810,00	0,00	396.810,00		25000.423799/2017-96	36000127076201700	1714	
							Total	396.810,00	0,00	396.810,00				

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

4763600005

Conta Referência:

4763/006/00624003-7

Nome:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Período:

de: 01/09/2017 até: 01/09/2017

Conta Faz	Nº. Faz.	Motivo	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/09/2017	000001	CRED TED	396.810,00C	396.810,00C
01/09/2017	990001	APL AUTOM	396.810,00D	0,00
01/09/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

PORTARIA Nº 1.714, DE 7 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e suas alterações, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



		CARMO RJ							6491111	160.000,00
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	36000117227201700	100.000,00	23970001	100.000,00	10122201545250033	2271052 7121792	36.423,00 63.577,00	
RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO	36000139542201700	233.850,00	25100001 37660003 30580008	77.950,00 77.950,00 77.950,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033	2293501 2293587	176.850,00 57.000,00	
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000136004201700	1.222.953,00	27780008 30710001	500.000,00 722.953,00	10122201545250033 10122201545253298	6007317	1.222.953,00	
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000127076201700	396.810,00	37070009	396.810,00	10122201545253299	2277174	396.810,00	
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000114795201700	200.000,00	23970001	200.000,00	10122201545250033	2286343	200.000,00	
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000138442201700	1.122.953,00	30580008 27830001 25100001 30420001	100.000,00 222.953,00 300.000,00 500.000,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033	2268922	1.122.953,00	
RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	36000125812201700	143.485,00	30420001	143.485,00	10122201545250033	2272148	143.485,00	
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000113078201700	919.500,00	27780008 27930012	200.000,00 719.500,00	10122201545250033 10122201545253305	3470350	919.500,00	
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000118289201700	1.600.000,00	30580008 27870004 27860011 27830001	100.000,00 500.000,00 500.000,00 500.000,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545253306 10122201545250033	2279207 2279274 3215229	1.000.000,00 500.000,00 100.000,00	
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000138914201700	1.000.000,00	27930015 25020004	500.000,00 500.000,00	10122201545253308 10122201545253308	2281554	1.000.000,00	
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000138921201700	500.000,00	15040004	500.000,00	10122201545250033	2281481	500.000,00	
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	36000123439201700	400.000,00	25100001 30580008 37070001	100.000,00 100.000,00 200.000,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033	2290588 2290618 5833205	236.000,00 57.000,00 107.000,00	
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	36000123475201700	70.000,00	35730012	70.000,00	10122201545253311	2290588	70.000,00	
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	36000135376201700	4.300,00	35730012	4.300,00	10122201545253311	2290588	4.300,00	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2031 de 14/09/17

Livro nº 01 Flº 184/185

Ass. Renata Gravina

Requerimento nº 030/2017.

"Solicita a tramitação do Projeto de lei nº
030/2017, em Regime de Urgência."

Senhor Presidente:

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais vigentes, Requerem a Mesa, ouvido o Plenário, a tramitação do Projeto de Lei nº 030/2017, de autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência, nos termos do artigo 123, parágrafo 3º, inciso VII, do Regimento Interno Cameral.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de urgência se funda na necessidade de ser aberto crédito adicional especial ao Orçamento vigente.

Plenário Jau do Gomes Balthazar, 14 de Setembro de 2017.

*Já aprovado por
unanimidade*

APROVADO

Em 14/09/17

Câmara Municipal de

Engº Paulo de Frontin

On 14/9/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA E COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 030/2017.

Ementa: Projeto de Lei N° 030/2017 que versa sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Saúde, Educação e Assistência e da Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 030/2017, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões
Plenário da Câmara, 14/09/2017.

Alex Papa Alves
Presidente da C.L.J.R.F. E C.F.O

Jefferson Adriano Gomes Moreira

Sandra Regina Gil

Júlio Cesar da Silva Sereno

José Roberto Queiroz de Souza
Presidente da C.S.E.A

Rosângela de Carvalho Passos Goda

Gilda de Souza Gil



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.^o Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1431 / 2017 Data 14/09/17
Origem 40executiva Processo nº 1431 / 2017
Assunto Além da hora de crédito especial no valor de R\$1.396.810,00
Prazo Termino do Prazo

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Presidência Data: 14/09/17
Rubrica: (Assinatura)

Recebido pela Mesa em / /

Da Mesa para: _____ Em: _____ / _____ / _____

Recebido pela Comissão em / / Rubrica:

Convocada reunião da Comissão para: ____ / ____ / ____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: / /

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo